



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

ATO CONJUNTO TRT6 GP-GVP nº 09/2021 (*)

*Institui o Centro de Inteligência do
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª
Região e dá outras providências.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o item 4 dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, consistente na “gestão de demandas repetitivas e grandes litigantes”, visando reduzir o acúmulo de processos na Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho com especial atenção para os relativos a litígios multitudinários que, após identificados, comportam solução semelhante, com reversão ou prevenção de cultura excessiva da judicialização;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 235, de 13 de julho de 2016, objetivando a padronização e a publicidade de processos que ensejem a criação de precedentes vinculantes, bem como de feitos suspensos ou sobrestados;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 349, de 23 de outubro de 2020, que instituiu o Centro de Inteligência do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que os Tribunais Regionais do Trabalho devem criar e manter Centro de Inteligência locais (art. 4º, Resolução CNJ nº 349);

CONSIDERANDO a necessidade de que haja um sistema de monitoramento das demandas repetitivas desde a sua origem, nos juízos de primeiro grau;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pelo Poder Judiciário, de metodologias de gestão de acervos processuais, possibilitando enfoque preventivo com a identificação de origem de conflitos a serem submetidos à Justiça do Trabalho e o estabelecimento de rotinas para fortalecimento do sistema de precedentes instituído pelo Código de Processo Civil;

RESOLVEM:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

Art. 1º. INSTITUIR o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com o objetivo de identificar e propor tratamento adequado às demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no âmbito deste Regional.

Art. 2º. Compete ao Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região: *(Alterado pelo artigo 1º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 02/2022)*

I - prevenir, identificar e monitorar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa e dos grandes litigantes, a partir da identificação das causas geradoras do litígio, e elaborar estratégias para tratamento adequado da questão, com a possível autocomposição ou encaminhamento de solução na seara administrativa;

II - emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento de normativos sobre a controvérsia;

III - sugerir medidas para a modernização e aperfeiçoamento das rotinas processuais das secretarias no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução;

IV - indicar processos e sugerir temas para instauração de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDRs e Incidentes de Assunção de Competência – IACs, nos termos do Código de Processo Civil – CPC (Lei n. 12.105, de 16 de março de 2015);

V - realizar estudos e audiências públicas visando a obter subsídios para os temas sob apreciação;

VI - supervisionar a aderência às notas técnicas emitidas;

VII - articular políticas e ações de mediação e conciliação institucional ou interinstitucional, inclusive envolvendo segmentos distintos do Poder Judiciário, quando se tratar dos mesmos litigantes ou dos mesmos fatos, com auxílio, quando necessário, dos (as) Magistrados(as) do Núcleo de Cooperação Judiciária desta Corte;

VIII - realizar, em parceria com os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs, ações de mediação e de conciliação pré-processuais, com o intuito de reduzir a excessiva cultura da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

judicialização dos conflitos de interesses; *(Acrescido pelo artigo 1º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 02/2022)*

IX - sugerir o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a identificação de demandas repetitivas; *(Acrescido pelo artigo 1º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 02/2022)*

X - avaliar e, se for o caso, disseminar as medidas consubstanciadas nas notas técnicas exaradas pelos demais Centros de Inteligência; *(Acrescido pelo artigo 1º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 02/2022)*

XI - executar as diretrizes estabelecidas pelo Centro Nacional de Inteligência da Justiça do Trabalho; *(Acrescido pelo artigo 1º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 02/2022)*

XII - manter interlocução com os demais Centros de Inteligência do Poder Judiciário e com o CIPJ-CNJ; *(Acrescido pelo artigo 1º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 02/2022)*

XIII - manter articulação direta com os Núcleos de Gerenciamento de Precedentes do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho. *(Acrescido pelo artigo 1º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 02/2022)*

XIV - identificar, inclusive com a atuação conjunta da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, os litígios que tratem de caráter estrutural, fornecendo apoio à condução adequada dos processos dele decorrentes.*(Acrescido pelo artigo 1º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 13/2025)*

Art. 3º. São membros do CI:

I – Desembargadores integrantes da Comissão Gestora de Precedentes do NUGEPNAC;

II – Juiz Auxiliar da Corregedoria;

III - Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal;

IV – facultativamente, servidor(a) designado(a) por ato específico da Vice-Presidência para auxiliar nas atividades do Centro de Inteligência, sem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

prejuízo de suas atribuições regulares; *(Acrescido pelo artigo 1º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 04/2025)*

Parágrafo único. O CI será presidido pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes.

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Centro de Inteligência serão realizadas com periodicidade trimestral; e as extraordinárias, por solicitação do(a) Presidente da Corte ou de qualquer um dos seus membros, que deverá justificar o motivo, preferencialmente por meio eletrônico ou virtual.

Parágrafo único. Os integrantes do Centro de Inteligência poderão solicitar o apoio de especialistas de outras áreas para a análise dos dados e temas mapeados.”

Art.5º. O Centro de Inteligência, em atuação conjunta com a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, funcionará como órgão de apoio voltado à identificação de litígios de caráter estrutural, fornecendo suporte à condução adequada dos processos deles decorrentes.

Art.6º O caráter estrutural do litígio ou processo pode ser identificado por elementos como:

- I - multipolaridade;
 - II - impacto social;
 - III - prospectividade;
 - IV - natureza incrementada e duradoura das intervenções necessárias;
 - V - complexidade;
 - VI - existência de situação grave de contínua e permanente irregularidade, por ação ou omissão; e
 - VII - intervenção no modo de atuação de instituição pública ou privada.
- (Acrescido pelo artigo 3º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 13/2025)*

Art. 7º O Centro de Inteligência, de ofício ou mediante provocação de quaisquer unidades jurisdicionais, emitirá Nota Técnica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

identificando o caráter estrutural do litígio, fornecendo recomendações, inclusive em conjunto com a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, para condução adequada dos processos dele decorrentes. *(Acrescido pelo artigo 3º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 13/2025)*

Art. 8º Identificada a existência de um processo estrutural, o Centro de Inteligência, em atuação conjunta com a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, poderá recomendar a adoção de:

I - medidas de apoio material ao juízo no qual esteja tramitando o processo, inclusive a ampliação de equipe de trabalho; e

II - métricas próprias de correção e de avaliação de produtividade, considerando a maior complexidade do processo e o impacto que possa ter na unidade. *(Acrescido pelo artigo 3º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 13/2025)*

Art. 9º Independentemente das eventuais recomendações do Centro de Inteligência, verificada a existência de um processo estrutural, recomenda-se que o juízo competente para julgá-lo avalie a adoção, entre outras, das seguintes medidas:

I - ampliar o contraditório, a fim de colher a maior quantidade de informações disponíveis para a condução do processo e criar oportunidades de diálogo entre os atores envolvidos;

II - criar oportunidades para a celebração de acordos entre as partes;

III - designar audiências para a condução participativa do procedimento, inclusive para realização de saneamento compartilhado e para o monitoramento das medidas determinadas pelo juízo ou definidas em acordos das partes;

IV - promover atos de cooperação judiciária, inclusive interinstitucional, que possam contribuir com a adequada resolução do litígio;

V - promover atos de cooperação judiciária que permitam a centralização de processos, a prática conjunta ou coordenada de atos processuais, bem como a reunião ou suspensão de processos que versem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

sobre o objeto do processo estrutural, de modo a assegurar a solução eficiente e isonômica do litígio;

VI - oficiar ao Ministério Público para, se for o caso, intervir no feito;

VII - elaborar um plano de atuação estrutural, que deverá conter o diagnóstico do litígio, metas, indicadores de monitoramento e avaliação, cronograma de implementação das medidas planejadas e matriz de responsabilidades; e

VIII - indicar especialistas, comissões técnicas, entidades públicas ou pessoas com expertise reconhecida para colaborar com a construção, o aperfeiçoamento e o acompanhamento do plano de atuação estrutural, inclusive mediante a produção de relatórios técnicos que subsidiem a tomada de decisões no processo. *(Acrescido pelo artigo 3º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 13/2025)*

Art. 10. O Centro de Inteligência deverá disponibilizar, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, a lista de processos estruturais em andamento e encerrados, incluindo uma síntese, em linguagem simples, do seu objeto, das providências adotadas, do estágio atual de tramitação e dos efeitos que decorreram das decisões judiciais proferidas no processo.. *(Acrescido pelo artigo 3º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 13/2025)*

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.. *(Acrescido pelo artigo 3º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 13/2025)*

Publique-se.

Recife, 22 de abril de 2021.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO
Desembargadora Presidente do TRT 6ª Região

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA
Desembargadora Vice-Presidente do TRT 6ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

() Republicado pelo artigo 1º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 04/2025 – DEJT 09/04/2025*

() Republicado pelo artigo 1º, 2º e 3º, do Ato Conjunto TRT GP – GVP n. 13/2025 – DEJT 28/10/2025*